Cópia pl CLJR
02/09

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 076/2019

1ª VOTAÇÃO:
Aprovado Rejeitado
Por: Unanimidade
Em: 16/09/19
Presidente da Câmara

Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 4.698/2019, que dispõe sobre a denominação de Rua Rafael Faeda a logradouro público desta cidade.

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art.1º A redação do Art. 1º da Lei nº 4.698/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Rafael Faeda, o prolongamento da Rua Major Tito César até o início da Rua Adão Quintão, Bairro Bom Pastor, sem nomenclatura oficial, cadastrada sob o código de logradouro 3464."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 02 dias de setembro de 2019.

Joseli Anísio Pinto
VEREADOR JOSELI ANÍSIO PINTO

2ª VOTAÇÃO:
Aprovado Rejeitado
Por: Unanimidade
Em: 23/09/19
Presidente da Câmara

JUSTIFICAÇÃO

Na certidão anexa ao projeto de lei que originou a Lei nº 4.698/19, havia a informação que o prolongamento da Rua Major Tito Cesar até o término da Rua Adão Quintão, ainda sem denominação oficial, era pertencente ao Bairro Agroceres. Contudo, após nova verificação pelo setor responsável da Prefeitura de Ubá, constatou-se que a via pública pertencia, na realidade, ao Bairro Bom Pastor.

Deste modo, visando corrigir tal equivoco, o presente Projeto de Lei contém a Certidão nº 0929/19, para a devida alteração da Lei nº 4.698/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIVISÃO DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO

CERTIDÃO

0929/19 - *INST.*

A Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei,

CERTIFICA, atendendo ao requerimento do Sr. RAFAEL PAULO FREITAS, protocolo nº 05558/19, de 09 de julho de 2019 e, para os devidos fins, que:

O prolongamento da Rua Major Tito Cesar até o término da Rua Adão Quintão, Bairro Bom Pastor, código do logradouro 3464, não possui denominação oficial instituída por Lei e contém as infraestruturas necessárias, exigidas pela Lei nº 2.420, de 25 de maio de 1993.

Certifica ainda, que não constam imóveis edificados cadastrados no referido trecho.

O referido é verdade.
Prefeitura Municipal de Ubá (MG), 29 de agosto de 2019.

Eliana C. M. Corbelli Vaz
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

"A emissão da presente Certidão não desobriga o requerente ao atendimento de exigências legais estabelecidas por órgãos das esferas municipal, estadual e federal".

"O recolhimento de imposto e taxas não importa em presunção, por parte da Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade, da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel". (Lei Complementar nº 062, de 27 de dezembro de 2001).

Você sabia que 80% dos focos do mosquito da dengue estão em nossas casas?
"Não vamos permitir que um mosquito nos deixe doentes. Elimine a água parada de sua residência".

Praça São Januário, 238 – Centro - CEP 36.500-066 – UBÁ (MG)
TEL: (032)3301-6114 – email: cadastro@uba.mg.gov.br